

第 39 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零五年九月二十六日，星期一



Número 39

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 26 de Setembro de 2005

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 301/2005 號行政長官批示：

許可訂立“租用光纖網絡服務”的執行合同。 .. 947

第 302/2005 號行政長官批示：

許可訂立購買23台250c.c. 摩托車及相關配件的執行合同。 947

第 303/2005 號行政長官批示：

許可訂立“跨境工業區之 A 地段工業大廈設計連建造承包工程之質量控制”工作的執行合同。 948

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 301/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos Serviços de «Arrendamento da rede óptica digital». 947

Despacho do Chefe do Executivo n.º 302/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a aquisição de 23 motocicletas de 250 c.c. e acessórios. 947

Despacho do Chefe do Executivo n.º 303/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Controlo da qualidade sobre a empreitada da concepção e construção da obra do Edifício Industrial ‘A’ do Parque Industrial Transfronteiriço». 948

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第 304/2005 號行政長官批示：

許可訂立“路氹城蓮花路地下重型車停車場設計連施工承包工程”的執行合同。 949

第 305/2005 號行政長官批示：

發行並流通以“中國的偉大發明”為題，屬特別發行的郵票。 950

Despacho do Chefe do Executivo n.º 304/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo Subterrâneo para Veículos Pesados na Estrada Flor de Lótus em COTAI». 949

Despacho do Chefe do Executivo n.º 305/2005:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Grandes Invenções da China». 950

附註：印發二零零五年九月十七日第三十七期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 37/2005, I Série, de 17 de Setembro, inserindo o seguinte:

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 293-A/2005 號行政長官批示：

對匯業銀行有限公司採取金融體系法律制度第八十五條第一款規定的干預制度。 934(2)

Despacho do Chefe do Executivo n.º 293-A/2005:

Determina que o Banco Delta Ásia, S.A.R.L., fica sujeito ao regime de intervenção previsto no n.º 1 do artigo 85.º do RJSF. 934(2)

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 301/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 301/2005

鑒於判給澳門電訊有限公司執行「租用光纖網絡服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門電訊有限公司訂立「租用光纖網絡服務」的執行合同，金額為 \$489,600.00（澳門幣肆拾捌萬玖仟陸佰元整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 68,000.00
2006 年	\$ 163,200.00
2007 年	\$ 163,200.00
2008 年	\$ 95,200.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十章「澳門監獄」的經濟分類「02.03.01.00 資產之保養及利用」帳目之撥款支付。

三、二零零六年、二零零七年及二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年、二零零六年及二零零七年在在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年九月十五日

行政長官 何厚鏞

Tendo sido adjudicada à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., a prestação dos serviços de «arrendamento da rede óptica digital», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para a prestação dos serviços de «arrendamento da rede óptica digital», pelo montante de \$ 489 600,00 (quatrocentas e oitenta e nove mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 68 000,00
Ano 2006	\$ 163 200,00
Ano 2007	\$ 163 200,00
Ano 2008	\$ 95 200,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 20.º «Estabelecimento Prisional de Macau», rubrica «Conservação e aproveitamento de bens», com a classificação económica 02.03.01.00, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2006, 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005, 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 302/2005

第 302/2005 號行政長官批示

鑑於判給向「新順利汽車有限公司」購買 23 台 250 c.c. 摩托車及相關配件的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à «San Son Lei — Companhia de Veículos Motorizados, Limitada», a aquisição de 23 motocicletas de 250 c.c., e acessórios, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「新順利汽車有限公司」訂立購買 23 台 250 c.c. 摩托車及相關配件的執行合同，金額為 \$897,000.00（澳門幣捌拾玖萬柒仟元整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 807,300.00
2006 年	\$ 89,700.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.09.00.00.03、次項目 2.020.078.14 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年九月十五日

行政長官 何厚鏞

第 303/2005 號行政長官批示

鑑於判給「澳門土木工程實驗室」執行「跨境工業區之 A 地段工業大廈設計連建造承包工程之質量控制」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「澳門土木工程實驗室」訂立「跨境工業區之 A 地段工業大廈設計連建造承包工程之質量控制」工作的執行合同，金額為 \$ 1,324,906.40（澳門幣壹佰叁拾貳萬肆仟玖佰零陸元肆角），並分段支付如下：

2005 年	\$ 828,066.50
2006 年	\$ 496,839.90

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政

artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «San Son Lei — Companhia de Veículos Motorizados, Limitada», para a aquisição de 23 motocicletas de 250 c.c. e acessórios, pelo montante de \$ 897 000,00 (oitocentas e noventa e sete mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 807 300,00
Ano 2006	\$ 89 700,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», classificação económica 07.09.00.00.03, subacção 2.020.078.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 303/2005

Tendo sido adjudicada ao «LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau», a prestação de serviços de «Controlo de qualidade sobre a empreitada de concepção e construção da obra do Edifício Industrial 'A' do Parque Industrial Transfronteiriço», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o «LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau», para a prestação de serviços de «Controlo de qualidade sobre a empreitada de concepção e construção da obra do Edifício Industrial 'A' do Parque Industrial Transfronteiriço», pelo montante de \$ 1 324 906,40 (um milhão, trezentas e vinte e quatro mil, novecentas e seis patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 828 066,50
Ano 2006	\$ 496 839,90

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», classificação

預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.16、次項目 8.090.137.19 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年九月十五日

行政長官 何厚鏞

第 304/2005 號行政長官批示

鑒於判給中鐵（澳門）有限公司執行「路氹城蓮花路地下重型車停車場設計連施工承包工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與中鐵（澳門）有限公司訂立「路氹城蓮花路地下重型車停車場設計連施工承包工程」的執行合同，金額為 \$185,186,797.00（澳門幣壹億捌仟伍佰壹拾捌萬陸仟柒佰玖拾柒元整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 80,000,000.00
2006 年	\$ 105,186,797.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.33、次項目 8.090.183.01 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年九月十五日

行政長官 何厚鏞

económica 07.06.00.00.16, subacção 8.090.137.19, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 304/2005

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada, a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo Subterrâneo para Veículos Pesados na Estrada Flor de Lótus em COTAI», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada, para a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo Subterrâneo para Veículos Pesados na Estrada Flor de Lótus em COTAI», pelo montante de \$ 185 186 797,00 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentas e noventa e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 80 000 000,00
Ano 2006	\$ 105 186 797,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.33, subacção 8.090.183.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Setembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 305 /2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 305/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零五年十月九日起，發行並流通以「中國的偉大發明」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2005, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Grandes Invenções da China», nas taxas e quantidades seguintes:

澳門幣一元	275,000 枚
澳門幣一元五角	275,000 枚
澳門幣二元	275,000 枚
澳門幣四元五角	275,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	275,000 枚

1,00 pataca	275 000
1,50 patacas	275 000
2,00 patacas	275 000
4,50 patacas	275 000
Bloco com selo de 8,00 patacas	275 000

二、該等郵票印刷成六萬八千七百五十張小版張，其中一萬七千一百八十七張將保持完整，以作集郵用途。

2. Os selos são impressos em 68 750 folhas miniatura, das quais 17 187 serão mantidas completas para fins filatélicos.

三、本批示自公佈之日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

二零零五年九月十六日

16 de Setembro de 2005.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$7.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 7,00